



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 18 de janeiro de 2024.**

### **SENHOR PRESIDENTE:**

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado para tratar de reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais.

Senhores Vereadores, vimos encaminhar nossa proposta com relação a revisão do valor do vale-alimentação, para os servidores do quadro geral, buscando contemplar o maior percentual possível economicamente e financeiramente, tentando assim amenizar as questões inflacionárias.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,



**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 4337 /2024**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,

  
**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração